



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO

088/2023

**CONTRATANTE (UASG): 985155 – PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA/MG**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do Pregoeiro Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipais nº 4.143, de 07 de Março de 2023 – Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de Março de 2023 – Decreto nº 4.147, de 23 de Março de 2023 – Decretos nº 4.149 e 4.150, ambos de 29 de Março de 2023, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 13140/2023.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)**

- **R\$ 408.620,3200 – CONFORME ANEXO II.1**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **07/12/2023 às 13h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**



## MODO DE DISPUTA: ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

### (Processo Administrativo nº 13140/2023)

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DE FISIOTERAPIA E MOBILIÁRIO DE GINECOLOGIA QUE SERÁ IMPORTANTE PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTES.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados o preço unitários do item ADJUDICADO como critério de aceitabilidade:

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Certidões APF – TCU: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. o preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1 A EMPRESA PARTICIPANTE QUE APÓS A FASE DE LANCES OFERTAR O MENOR PREÇO DEVERÁ ENVIAR O CATÁLOGO DE FÁBRICA DOS ITENS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O ATENDIMENTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II DO EDITAL - QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA E HABILITAÇÃO COMPLETA. CASO O CATÁLOGO NÃO SEJA O SUFICIENTE PARA ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO, O PREGOEIRO SOLICITARÁ A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, A SEREM ENVIADAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E SUBMETIDAS À ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITA-SE AO ATENDIMENTO DO INCISO II, artigo 69, da Lei 14.133/2021.**

7.3. **Qualificação técnica limita-se às disposições da cláusula 5 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **NÃO INFERIOR A 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

(quando houver) de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o seguinte meio: [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 11.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência
- 11.11.4. Anexo III – Modelo exemplificativo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 11.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 11.11.6. Anexo V – Minuta do Contrato

Santa Luzia/MG, 24 de novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
Gerência de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

---

**Thiago Henrique Ferreira**

**Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**

## **ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2023**

### **EMENDAS IMPOSITIVAS**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Unidade Administrativa:** Atenção Primária e Saúde Bucal

**Responsável Pela Demanda:** Patrícia Alves de Oliveira Figueiredo e Brenda dos Santos Vargas

**Email:** [patriciaoliveira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:patriciaoliveira@santaluzia.mg.gov.br) e

[brendavargas@santaluzia.mg.gov.br](mailto:brendavargas@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE**

Propiciar a condição necessária para a realização de atendimentos odontológicos e ginecológicos em pacientes que necessitem de atendimento nos Serviços de Saúde, bem como os pacientes que necessitam de fisioterapia e que são acompanhados pelo SAD. Considerando ainda que é direito de todos e dever do Estado prever a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes. Para que o atendimento ao paciente ocorra de forma eficiente é imprescindível o uso de diversos equipamentos a serem empregados no tratamento, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de utilizar tais equipamentos para melhor atender ao usuário. Portanto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos equipamentos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
<b>1.</b>	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SECO:</b> - VOLUME INTERNO DE AR - MÍNIMO 60 (SESENTA) LITROS, VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM 226 LTS/MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO - 120IBF/POL2, NUMERO DE CABEÇOTE -01 , ESTAGIO -01 , NÍVEL DE RUÍDO 65DBA, PINTURA INTERNA SIM,ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO, IDEAL PARA 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS COM SUGADOR E BOMBA A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA -2,0 CV, ROTAÇÃO 1700RPM, PROTETOR ELÉTRICO SIM, VOLTAGEM -110/220 V – BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.  REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO	<b>4</b> <b>(quatro)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	
<b>2.</b>	<p><b>JATO DE BICARBONATO:</b> APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO SISTEMA DE BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL PARA ACIONAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ALIMENTAÇÃO: 110/220V(BIVOLT), PROJETADO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. COM CHAVE SELETORA DE POTENCIA QUE PERMITE O AJUSTE DE POTENCIA (3 (TRÊS) POSIÇÕES) , COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR, 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO E SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA TRANSDUTOR QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LIQUIDO ACLOPADO. 3 (TRÊS) PONTEIRAS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	<b>7</b> <b>(sete)</b>
<b>3.</b>	<p><b>MOCHOS:</b> CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. LARGURA – 390 MM. COMPRIMENTO – 480 MM. ALTURA DO ASSENTO - MIM 440 MM/ MAX 540 MM. ALTURA DO ENCOSTO - EM RELAÇÃO AO ASSENTO 250 MM. CAPACIDADE - 135 KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - PISTÃO A GÁS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p>	<b>10</b> <b>(dez)</b>
	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM FIO:</b> COM 02 (DUAS)	<b>8</b> <b>(oito)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>4.</b>	<p>PONTEIRAS *TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 (TREZENTOS) SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 (DOIS) MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,438 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL. BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: MÍNIMO 1250 MW/CM<sup>2</sup>. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>5.</b>	<p><b>MESA AUXILIAR :</b> MESA AUXILIAR INOX, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 DE 1" DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA. SOLDA TIG OU SIMILAR; TAMPO E 1 (UMA) PRATELEIRA EM CHAPA Nº 22 (VINTE E DOIS) DE AÇO INOX AISI 304 POLIDO; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" DE DIÂMETRO REVESTIDOS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X40X80CM (C X L X A). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.</p>	<b>8</b> <b>(oito)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	
6.	<p><b>BOMBA A VÁCUO:</b> SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR. BOMBA DE VÁCUO MÍNIMO 2HP/CV POTÊNCIA/VACUO-0,5 HP/450 MMHG; SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUÇÃO DE 450 MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO À ANVISA.</p> <p>Apresentar “certificado de conformidade” emitido pelo INMETRO.</p>	<b>1</b> <b>(uma)</b>
7.	<p><b>KIT UNIVERSITÁRIO CANETAS ODONTOLÓGICAS:</b> KIT ACADÊMICO COM 4 (QUATRO) TIPOS DE PEÇAS DE MÃO DE MANUSEIO, SENDO ELAS UM MICROMOTOR , CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM BOLSA PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS FACILITANDO TRANSPORTE COM SEGURANÇA.</p> <p>CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</p> <p><b>1. MICROMOTOR IX1:</b> PEÇA DE MÃO COM CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.).</p> <p><b>2. CONTRA ÂNGULO X1 LT:</b> A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO ,COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O ACOPLAMENTO UNIVERSAL; BROCAS FIXADAS POR MEIO</p>	<b>11</b> <b>(Onze)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C.</p> <p><b>3. PEÇA RETA RX1:</b> A PEÇA DE MÃO RETA, EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.</p> <p><b>4. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO;</b> SPRAY TRIPLO; FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA BROCAS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>8</b>	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</b> COMPOSTO POR : CADEIRA ODONTOLOGICA-CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA /EQUIPO /REFLETOR /CUSPIDEIRA - DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDADORES. ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE</p>	<b>6</b> <b>(seis)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<p>ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA (COR A COMBINAR). ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO NO MESMO PEDAL, COM ACIONAMENTO AO PISAR PODENDO SER INVERTIDOS. MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; INTERRUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROME CÂNICO ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V~ 50/60HZ. ENTRADAS DE LIGAÇÕES NA BASE DA CADEIRA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO. DISPOSITIVO PARA PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE/NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA. EQUIPO: COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 (UM) TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS.COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR</p>	
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. EQUIPO COM SUPORTE INJETADO (MOLDADO) DIRETAMENTE NA TAMPA DO MESMO, ASSIM ELIMINANDO PONTOS DE CONTAMINAÇÃO. REFLETOR: MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620° E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA: COMPOSIÇÃO 1 (UM) SUCTOR DE SALIVA A AR. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E INSTALADO PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO</p>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	
9.	<b>MESA, HOSPITALAR, PARA EXAME GINECOLÓGICO:</b> MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1 1/4 X 1,06 MM, LEITO ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURINO. DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO = 1820 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. ALTURA = 890 MM LARGURA = 600 MM - COMPRIMENTO = 1200 MM, ACOMPANHA UM PAR DE PORTA COXA COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. AS MEDIDAS TERÃO DE SER PRECISAS POR CAUSA DO ESPAÇO EM QUE SERÃO INSTALADAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	<b>3</b> <b>(três)</b>
10.	<b>MESA GINECOLÓGICA,</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM GAVETAS EM MDF. PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO (MDF). GABINETE COM 4 (QUATRO) GAVETAS, 2 (DUAS) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS. PUXADORES CROMADOS. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIN. CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS. UM PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. COM GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PESO: 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DA MACA DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M; DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M; ALTURA DO ASSENTO: 0,80M. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	<b>22</b> <b>(vinte e duas)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	
11.	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL:</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSULTÓRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TRANSPORTÁVEL EM CAIXA PRÓPRIA, RODAS DE POLIURETANO ESCAMOTEÁVEIS PARA O DESLOCAMENTO EM SUPERFÍCIES REGULARES, GAVETA DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CADEIRA COM ENCOSTO, APOIO DE PERNAS AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL. EQUIPO BANDEJA INOX; BRAÇO ARTICULADO; KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR: MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BUTTON; SERINGA TRÍPLICE; 1(UM) TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO MIDWEST; 1 (UM) TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; FOTOPOLIMERIZADOR; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM LUZ LED; SUGADOR VENTURI; REFLETOR LED BRAÇO BALANCEADO COM MOLO; ESPELHO MULTIFACETADO; PROTETOR FRONTAL DE POLICARBONATO; FICHA TÉCNICA: COMPRESSOR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 110V ; ISENTA DE ÓLEO COM MOTOR DENO MÍNIMO 1,0HP; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 A 100 LBS; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONDENSADORES DE VAPORES E DRENAGEM AUTOMÁTICA; MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO; RESERVATÓRIO DE AR NA ESTRUTURA DA CADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,2 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA E FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; RESERVATÓRIO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS DE SUÇÃO. CAIXA DE CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. UNIDADE AUXILIAR CUBA EM PORCELANA; 2(DOIS) MOCHOS E CAIXA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM: 110V/BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	<b>2</b> <b>(dois)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>12</b>	<b>APARELHO DE TENS + FES + CORRENTE RUSSA</b> , EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, QUATRO CANAIS INDEPENDENTES, ACOMPANHADO DE, PELO MENOS, 08 ELETRODOS DE BORRACHA, 02 CABOS DE CONEXÃO DOS ELETRODOS E CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO MINÍSTERIO DA SAÚDE OU ANVISA	<b>1</b> <b>(UM)</b>
-----------	--	-------------------------

Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é de R\$ 418.574,87

#### **4. JUSTIFICATIVAS**

**GRAU DE PRIORIDADE: ALTA, POR SE TRATAR DE AQUISIÇÕES COM RECURSOS VINCULADOS A EMENDAS IMPOSITIVAS E RESOLUÇÕES DO ESTADO**

Anualmente o Poder Executivo envia ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), com toda a programação orçamentária do Município para o exercício financeiro seguinte. Essa proposta consiste em um conjunto de ações, agrupadas em programas, que contemplam os montantes previstos para os gastos nas diversas áreas de atuação municipal.

Durante a tramitação legislativa fica facultada aos vereadores municipais a propositura de emendas de natureza impositiva, com a finalidade de alterar a destinação de recursos planejada pelo Poder Executivo. Com essa faculdade, o parlamentar possui o poder de escolher e indicar aplicações de determinada cota dos recursos públicos, num elo que representa a união dos poderes em prol do interesse público, empregando-os naquelas ações e programas escolhido como prioritário.

Por fim, considerando as premissas do SUS, a aquisição dos equipamentos e mobiliários contemplados neste DFD, será importante para melhorar o atendimento aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

usuários nas Unidades de Saúde que serão contempladas com os equipamentos objeto deste.

## **5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Aquisição dos equipamentos odontológicos e mobiliários ginecológicos conforme descrito no Item 3 deste documento, em cumprimento a Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

## **6. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **EMENDA IMPOSITIVA INVEST. NAS UBS**

**02.033.003.10.301.2049.7009**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 FICHA: 2472

### **INVESTIMENTO NO PROGRAMA - MELHOR EM CASA**

02.033.005.10.302.2051.1710

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 2621 FICHA: 2634

RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONTA: (725) 64.119-7

### **INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS**

**02.0333.003.10.301.2049.1700**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1621 FICHA: 2414

RECURSO ESTADUAL: COF. ATENÇÃO PRIMÁRIA

CONTA: (627) 52.077-2

## **7. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>
Setor de Compras	Soraia Aparecida Ferreira	36.741	843.816.716.00	soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

## **8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

Patrícia Alves de Oliveira Figueiredo e Décio Araújo Filho  
Área Técnica: Moacir Teixeira de Souza Junior

**9. ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS.**

Senhora Secretária, diante do exposto e nos termos da Lei nº 14.133 submetemos-lhe os termos do presente DFD para apreciação e autorização. Em seguida, encaminharemos este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia, 07 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**Décio Araújo Filho**  
**Coordenação de Compras**

**Moacir Teixeira de Souza Junior**  
**Técnico de Equipamentos Biomédicos**

**DESPACHO**

Na qualidade de Gestora do SUS neste município de Santa Luzia, MG, aprovo este documento e determino o seu envio à Gerência de Licitações e Contratos para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária.

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Identificação do processo e solicitante**

**Número do processo: 13140/2023**

**Área solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Documento de Formalização de Comissão de Planejamento da Contratação, datado de 15 de junho de 2023, ora anexado, foram designados como responsáveis pelos artefatos de planejamento da contratação os seguintes servidores: Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira (coordenadoria de projetos e planejamento), inscrito na matrícula nº 36.741, endereço eletrônico [soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br), telefone de contato o número (31) 3642-6242; Mayaran Máximo Pereira (integrante da equipe de compras - licitação), inscrita na matrícula nº 36.051, endereço eletrônico [mayaranpereira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:mayaranpereira@santaluzia.mg.gov.br) e telefone (31) 3641-5257.

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**3. DA NECESSIDADE DA DEMANDA**

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

A aquisição de equipamentos odontológicos e de fisioterapia, e de mobiliários ginecológicos, conforme especificações constantes neste documento derivam do cumprimento das Emendas Impositivas e da resolução SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020, ambas a serem executadas no exercício de 2023.

O cumprimento dessas medidas visa à ampliação dos serviços prestados a comunidade através da construção de 04 novas unidades básicas de saúde: Jabaquara, Frimisa, Virgem dos Pobres e Vale dos Coqueiros, bem como a substituição de equipamentos desgastados pela ação do tempo, por outros novos e modernos, proporcionando comodidade e tratamento adequado aos munícipes atendidos por esses serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

Por fim, considerando as premissas do SUS, a aquisição dos equipamentos e mobiliários contemplados neste E.T.P, será importante para melhorar o atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde que serão contempladas com os equipamentos objeto deste.

#### **4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Em decorrência da transição entre regimes legais - Leis 8666/1993 e 14133/2021 - o município não elaborou o Plano de Contratações Anual para 2023.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

Trata-se da contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento equipamentos e mobiliário para o serviço de atenção primária e SAD (Serviços de atenção domiciliar). Para isso, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certificado de registro do produto, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, Alvará Sanitário.

Além disso, visando à efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determina-se que as licitantes devem apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste documento, que deve estar anexa à proposta de preços. Tal exigência visa atender à legislação mencionada e estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais, incluindo treinamento de seus empregados, conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços e cumprimento das obrigações da CONTRATADA relacionadas à gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração como consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por seus profissionais, tanto nas atividades diárias quanto nas atividades empresariais:

- Otimização dos recursos materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- Redução de desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- Receber informações da CONTRATANTE sobre programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Instruir os profissionais quanto à coleta seletiva e ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial em relação aos recipientes adequados para coleta seletiva disponibilizados nas dependências dos órgãos.

**6. DOS PADRÕES DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO**

Conforme qualificação técnico-operacional.

**7. DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO**

A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

### **III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

**Das soluções:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante (Consórcio).

Solução 3 - Realizar licitação própria.

**Da análise:**

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens.

Solução 2 – Houve interesse do Município em adquirir os itens por meio de Consórcio ICISMEP e CISREC contudo, os citados consórcios não finalizaram até o momento, os certames que constam todos itens requisitados num mesmo processo. Aguardar tal finalização geraria morosidade acarretando uma espera maior que a necessária para implementação dos serviços.

Solução 3 - É possível a realização de licitação própria, coordenada pela Gerência de Licitações e Contratos e seus subordinados, na modalidade pregão.

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	----------------------	-------------------	--------------------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>1.</b>	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SECO:</b> - VOLUME INTERNO DE AR - MÍNIMO 60 (SESSENTA) LITROS, VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM 226 LTS/MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO - 120IBF/POL2,NUMERO DE CABEÇOTE -01 , ESTAGIO -01 , NÍVEL DE RUÍDO 65DBA, PINTURA INTERNA SIM,ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO, IDEAL PARA 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS COM SUGADOR E BOMBA A VÁCUO. CARACTERISTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA -2,0 CV, ROTAÇÃO 1700RPM, PROTETOR ELÉTRICO SIM, VOLTAGEM -110/220 V – BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	04	R\$3.469,72	R\$13.878,88
<b>2.</b>	<p><b>JATO DE BICARBONATO:</b> APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO SISTEMA DE BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL PARA ACIONAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ALIMENTAÇÃO: 110/220V(BIVOLT), PROJETADO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. COM CHAVE SELETORA DE POTENCIA QUE PERMITE O AJUSTE DE POTENCIA (3 (TRÊS) POSIÇÕES) , COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR, 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO E SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA TRANSDUTOR QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LIQUIDO ACLOPADO. 3 (TRÊS) PONTEIRAS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	07	R\$3.736,36	R\$26.154,52
	<p><b>MOCHOS:</b> CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO. MOVIMENTOS</p>		R\$470,00	R\$4.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>3.</b>	<p>ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. LARGURA – 390 MM. COMPRIMENTO – 480 MM. ALTURA DO ASSENTO - MIM 440 MM/ MAX 540 MM. ALTURA DO ENCOSTO - EM RELAÇÃO AO ASSENTO 250 MM. CAPACIDADE - 135 KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - PISTÃO A GÁS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p>	10		
<b>4.</b>	<p><b>APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM FIO:</b> COM 02 (DUAS) PONTEIRAS *TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 (TREZENTOS) SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 (DOIS) MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.</p> <p>COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,438 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL. BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: MÍNIMO 1250 MW/CM<sup>2</sup>. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU</p>	8	R\$730,00	R\$5.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.			
5.	<b>MESA AUXILIAR :</b> MESA AUXILIAR INOX, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 DE 1" DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA. SOLDA TIG OU SIMILAR; TAMPO E 1 (UMA) PRATELEIRA EM CHAPA Nº 22 (VINTE E DOIS) DE AÇO INOX AISI 304 POLIDO; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" DE DIÂMETRO REVESTIDOS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X40X80CM (C X L X A). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	8	R\$618,35	R\$4.946,80
6.	<b>BOMBA A VÁCUO:</b> SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR. BOMBA DE VÁCUO MÍNIMO 2HP/CV POTÊNCIA/VACUO-0,5 HP/450 MMHG; SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCCÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUCCÃO DE 450 MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCCÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO À ANVISA. Apresentar “certificado de conformidade” emitido pelo INMETRO.	1	R\$3.644,50	R\$3.644,50
	<b>KIT UNIVERSITÁRIO CANETAS ODONTOLÓGICAS:</b> KIT ACADÊMICO COM 4 (QUATRO) TIPOS DE PEÇAS DE MÃO DE MANUSEIO, SENDO ELAS UM MICROMOTOR , CONTRA ÂNGULO,		R\$2.800,00	R\$30.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>7.</b>	<p>PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM BOLSA PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS FACILITANDO TRANSPORTE COM SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</p> <p><b>1. MICROMOTOR IX1:</b> PEÇA DE MÃO COM CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.).</p> <p><b>2. CONTRA ÂNGULO X1 LT:</b> A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO ,COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O ACOPLAMENTO UNIVERSAL; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C.</p> <p><b>3. PEÇA RETA RX1:</b> A PEÇA DE MÃO RETA, EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL A 135°C;TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.</p> <p><b>4. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO;</b> SPRAY TRIPLO; FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA BROCAS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	11		
<b>8</b>	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</b> COMPOSTO POR : CADEIRA ODONTOLOGICA-CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA /EQUIPO</p>	6	R\$31.999,99	R\$223.999,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<p>/REFLETOR /CUSPIDEIRA - DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA (COR A COMBINAR). ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO NO MESMO PEDAL, COM ACIONAMENTO AO PISAR PODENDO SER INVERTIDOS. MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; INTERRUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V~ 50/60HZ. ENTRADAS DE LIGAÇÕES NA BASE DA CADEIRA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO. DISPOSITIVO PARA PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE/NÃO PROGRAMADA DE</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<p>FÁBRICA. EQUIPO: COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 (UM) TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS.COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. EQUIPO COM SUPORTE INJETADO (MOLDADO) DIRETAMENTE NA TAMPA DO MESMO, ASSIM ELIMINANDO PONTOS DE CONTAMINAÇÃO. REFLETOR: MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620° E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA: COMPOSIÇÃO 1 (UM) SUCTOR DE SALIVA A AR. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E INSTALADO PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.			
9.	<b>MESA, HOSPITALAR, PARA EXAME GINECOLÓGICO:</b> MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1 1/4 X 1,06 MM, LEITO ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURINO. DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO = 1820 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. ALTURA = 890 MM LARGURA = 600 MM - COMPRIMENTO = 1200 MM, ACOMPANHA UM PAR DE PORTA COXA COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. AS MEDIDAS TERÃO DE SER PRECISAS POR CAUSA DO ESPAÇO EM QUE SERÃO INSTALADAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	3	R\$2.208,00	R\$6.624,00
	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM GAVETAS EM MDF. PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO (MDF). GABINETE COM 4 (QUATRO) GAVETAS, 2 (DUAS) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS	22	R\$3.168,92	R\$69.716,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<b>10.</b>	<p>DE CORREDIÇAS METÁLICAS. PUXADORES CROMADOS. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIN. CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS. UM PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. COM GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PESO: 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DA MACA</p> <p>DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M; DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M; ALTURA DO ASSENTO: 0,80M.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>			
<b>11.</b>	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL:</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSULTÓRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TRANSPORTÁVEL EM CAIXA PRÓPRIA, RODAS DE POLIURETANO ESCAMOTEÁVEIS PARA O DESLOCAMENTO EM SUPERFÍCIES REGULARES, GAVETA DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CADEIRA COM ENCOSTO, APOIO DE PERNAS AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL. EQUIPO BANDEJA INOX; BRAÇO ARTICULADO; KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR: MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BUTTON; SERINGA TRÍPLICE; 1(UM) TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO MIDWEST; 1 (UM) TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; FOTOPOLIMERIZADOR; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM LUZ LED; SUGADOR VENTURI; REFLETOR LED BRAÇO BALANCEADO COM MOLO; ESPELHO MULTIFACETADO; PROTETOR FRONTAL DE POLICARBONATO; FICHA TÉCNICA: COMPRESSOR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 110V</p>	2	R\$12.987,50	R\$25.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>; ISENTA DE ÓLEO COM MOTOR DENO MÍNIMO 1,0HP; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 A 100 LBS; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONDENSADORES DE VAPORES E DRENAGEM AUTOMÁTICA; MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO; RESERVATÓRIO DE AR NA ESTRUTURA DA CADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,2 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA E FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; RESERVATÓRIO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS DE SUÇÃO. CAIXA DE CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. UNIDADE AUXILIAR CUBA EM PORCELANA; 2(DOIS) MOCHOS E CAIXA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM: 110V/BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>			
<b>12</b>	<p><b>APARELHO DE TENS + FES + CORRENTE RUSSA</b>, EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, QUATRO CANAIS INDEPENDENTES, ACOMPANHADO DE, PELO MENOS, 08 ELETRODOS DE BORRACHA, 02 CABOS DE CONEXÃO DOS ELETRODOS E CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA</p>	1	R\$2.295,00	R\$2.295,00

As quantidades solicitadas dos equipamentos e mobiliários estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando à excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O processo licitatório na modalidade pregão sem Sistema de Registro de Preços permitirá à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando comodidade e um tratamento adequado aos municípios atendidos por esses serviços.

Os itens serão definidos de acordo com a planilha apresentada abaixo. Todos os itens necessários são classificados como itens comuns.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor Estimado conforme pesquisa no Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 418.574,87 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e quatro e oitenta e sete centavos.)

**11. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A equipe optou por licitação própria, modalidade pregão, devido a não encontrarmos ata que contemplasse todos os itens constantes neste documento. Se a solução adotada fosse adesão à ata do consorcio que somos participantes, tal escolha causaria morosidade porque teríamos que desmembrar a solicitação de compra, acarretando várias adesões.

**12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Por fim, considerando as premissas do SUS, a aquisição dos equipamentos e mobiliários contemplados neste ETP, será importante para melhorar o atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde que serão contempladas com os equipamentos objeto deste.

Assim, a solução a ser empregada consiste em realizar a aquisição por meio da modalidade pregão, conforme Lei N° 14.133/21, de 1° de Abril de 2021.

**13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição será dividida em itens.

Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

**14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Aquisição dos equipamentos diversos e mobiliários ginecológicos conforme descrito neste documento, em cumprimento a Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, recurso estadual COF ATENÇÃO PRIMÁRIA, resolução SES/MG 7169/2020. Referida aquisição visa a melhora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

e efetividade nos atendimentos aos munícipes usuários dos Serviços Municipais de Saúde.

**15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, foi realizada reunião na data de 22/06/2023 com a comissão de planejamento da contratação, onde foram apontados os seguintes itens a ser elaborados:

- Foi decidido pela licitação própria, modalidade pregão sem registro de preço.

**16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

**17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

**17.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**17.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

**17.1.3 Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde e do IMETRO ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

**17.1.4** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

**17.1.5** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**V - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de equipamentos diversos e mobiliários que ampliarão o atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde. A ampliação do atendimento, com a construção das novas unidades de saúde, bem como a substituição de equipamentos ultrapassados e gastos, por novos e mais modernos, garantirão à população de Santa Luzia, qualidade nos tratamentos, celeridade no agendamento de consultas, garantindo o direito a saúde preconizado na Constituição Federal de 1988.

A contratação se mostra viável, pois o estudo realizado demonstra compatibilidade das demandas.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Mayaran Máximo Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

## **ANEXO II**

Processo Administrativo nº 13141/2023

### **TERMO DE REFERÊNCIA nº 06/2023**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Destinação:** Atenção Primária, SAD ( Serviço De Atenção Domiciliar)

#### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência aquisição de equipamentos de odontologia, de fisioterapia e mobiliário de ginecologia que será importante para melhoria do atendimento aos usuários nas Unidades de Saúde que serão contempladas com os equipamentos objeto deste.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

##### **2.1** Segue abaixo tabela de descrição

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>
<b>1.</b>	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SECO:</b> - VOLUME INTERNO DE AR - MÍNIMO 60 (SESSENTA) LITROS, VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM 226 LTS/MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO -120IBF/POL2,NUMERO DE CABEÇOTE -01 , ESTAGIO -01 , NÍVEL DE RUÍDO 65DBA, PINTURA INTERNA SIM,ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO, IDEAL PARA 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS COM SUGADOR E BOMBA A VÁCUO. CARACTERISTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA -2,0 CV, ROTAÇÃO 1700RPM, PROTETOR ELÉTRICO SIM, VOLTAGEM -110/220 V – BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.  REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.	<b>4</b> <b>(quatro)</b>
<b>2.</b>	<b>JATO DE BICARBONATO:</b> APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO SISTEMA DE BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL PARA ACIONAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ALIMENTAÇÃO:	<b>7</b> <b>(sete)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>110/220V(BIVOLT), PROJETADO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. COM CHAVE SELETORA DE POTENCIA QUE PERMITE O AJUSTE DE POTENCIA (3 (TRÊS) POSIÇÕES) , COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR, 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO E SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA TRANSDUTOR QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LIQUIDO ACLOPADO. 3 (TRÊS) PONTEIRAS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>3.</b>	<p><b>MOCHOS:</b> CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. LARGURA – 390 MM. COMPRIMENTO – 480 MM. ALTURA DO ASSENTO - MIM 440 MM/ MAX 540 MM. ALTURA DO ENCOSTO - EM RELAÇÃO AO ASSENTO 250 MM. CAPACIDADE - 135 KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - PISTÃO A GÁS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p>	<b>10 (dez)</b>
<b>4.</b>	<p><b>APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM FIO:</b> COM 02 (DUAS) PONTEIRAS *TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 (TREZENTOS) SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 (DOIS) MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,438 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ</p>	<b>8 (oito)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>AZUL.BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: MÍNIMO 1250 MW/CM². GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
5.	<p><b>MESA AUXILIAR :</b> MESA AUXILIAR INOX, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 DE 1" DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA. SOLDA TIG OU SIMILAR; TAMPO E 1 (UMA) PRATELEIRA EM CHAPA Nº 22 (VINTE E DOIS) DE AÇO INOX AISI 304 POLIDO; COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3"DE DIÂMETRO REVESTIDOS DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X40X80CM (C X L X A). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p>	<b>8</b> <b>(oito)</b>
6.	<p><b>BOMBA A VÁCUO:</b> SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR. BOMBA DE VÁCUO MÍNIMO 2HP/CV POTÊNCIA/VACUO-0,5 HP/450 MMHG; SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUÇÃO DE 450 MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO À ANVISA. Apresentar "certificado de conformidade" emitido pelo INMETRO.</p>	<b>1</b> <b>(uma)</b>
7.	<p><b>KIT UNIVERSITÁRIO CANETAS ODONTOLÓGICAS:</b> KIT ACADÊMICO COM 4 (QUATRO) TIPOS DE PEÇAS DE MÃO DE MANUSEIO, SENDO ELAS UM MICROMOTOR , CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM BOLSA PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS FACILITANDO TRANSPORTE COM SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: <b>1. MICROMOTOR IX1:</b> PEÇA DE MÃO COM CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.).</p>	<b>11</b> <b>(Onze)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p><b>2. CONTRA ÂNGULO X1 LT:</b> A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO ,COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O ACOPLAMENTO UNIVERSAL; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C.</p> <p><b>3. PEÇA RETA RX1:</b> A PEÇA DE MÃO RETA, EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL A 135°C;TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.</p> <p><b>4. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO;</b> SPRAY TRIPLO; FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA BROCAS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.</p> <p>APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>8</b>	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</b> COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLOGICA-CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA /EQUIPO /REFLETOR /CUSPIDEIRA - DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA (COR A COMBINAR). ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO NO MESMO PEDAL, COM ACIONAMENTO AO PISAR PODENDO SER INVERTIDOS.</p>	<b>6</b> <b>(seis)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

<p>MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V~ 50/60HZ. ENTRADAS DE LIGAÇÕES NA BASE DA CADEIRA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM FURO. DISPOSITIVO PARA PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE/NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA. EQUIPO: COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 (UM) TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS.COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. EQUIPO COM SUPORTE INJETADO (MOLDADO) DIRETAMENTE NA TAMPA DO MESMO, ASSIM ELIMINANDO PONTOS DE CONTAMINAÇÃO. REFLETOR: MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620° E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA: COMPOSIÇÃO 1 (UM) SUCTOR DE SALIVA A AR. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR.</p>	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E INSTALADO PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>9.</b>	<p><b>MESA, HOSPITALAR, PARA EXAME GINECOLÓGICO:</b> MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1 1/4 X 1,06 MM, LEITO ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURINO. DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO = 1820 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA PÊS COM PONTEIRAS EM PVC. ALTURA = 890 MM LARGURA = 600 MM - COMPRIMENTO = 1200 MM, ACOMPANHA UM PAR DE PORTA COXA COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. AS MEDIDAS TERÃO DE SER PRECISAS POR CAUSA DO ESPAÇO EM QUE SERÃO INSTALADAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	<b>3</b> <b>(três)</b>
<b>10.</b>	<p><b>MESA GINECOLÓGICA,</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM GAVETAS EM MDF. PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO (MDF). GABINETE COM 4 (QUATRO) GAVETAS, 2 (DUAS) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS. PUXADORES CROMADOS. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIN. CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS. UM PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. COM GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PESO: 200 KG (DUZENTOS QUILOGRAMAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES DA MACA</p>	<b>22</b> <b>(vinte e duas)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	<p>DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M; DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M; ALTURA DO ASSENTO: 0,80M. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	
<b>11.</b>	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL:</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSULTÓRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TRANSPORTÁVEL EM CAIXA PRÓPRIA, RODAS DE POLIURETANO ESCAMOTEÁVEIS PARA O DESLOCAMENTO EM SUPERFÍCIES REGULARES, GAVETA DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CADEIRA COM ENCOSTO, APOIO DE PERNAS AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL. EQUIPO BANDEJA INOX; BRAÇO ARTICULADO; KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR: MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BUTTON; SERINGA TRÍPLICE; 1(UM) TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO MIDWEST; 1 (UM) TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; FOTOPOLIMERIZADOR; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM LUZ LED; SUGADOR VENTURI; REFLETOR LED BRAÇO BALANCEADO COM MOLO; ESPELHO MULTIFACETADO; PROTETOR FRONTAL DE POLICARBONATO; FICHA TÉCNICA: COMPRESSOR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 110V ; ISENTO DE ÓLEO COM MOTOR DENOMÍNIMO 1,0HP; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 A 100 LBS; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONDENSADORES DE VAPORES E DRENAGEM AUTOMÁTICA; MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO; RESERVATÓRIO DE AR NA ESTRUTURA DA CADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,2 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA E FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; RESERVATÓRIO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS DE SUÇÃO. CAIXA DE CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. UNIDADE AUXILIAR CUBA EM PORCELANA; 2(DOIS) MOCHOS E CAIXA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM: 110V/BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.</p>	<b>2</b> <b>(dois)</b>
<b>12</b>	<p><b>APARELHO DE TENS + FES + CORRENTE RUSSA,</b> EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, QUATRO CANAIS INDEPENDENTES, ACOMPANHADO DE, PELO MENOS, 08 ELETRODOS DE BORRACHA, 02 CABOS DE CONEXÃO DOS ELETRODOS E CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA</p>	<b>1</b> <b>(UM)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

	ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	
--	--	--

**2.2- DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM:** O item que integra o objeto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bens, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

**2.3** A garantia mínima dos produtos adquiridos por intermédio do Pregão decorrente deste Termo de Referência, deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos pelos fiscais de contrato designados pela Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

### **3 - MODALIDADE SUGERIDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.1. Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sem registro de preço, menor preço por item.

**3.1.1** Como se trata de Pregão eletrônico, foi realizado o ETP - Estudo Técnico Preliminar para o presente caso.

**3.2.** O processo observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3** Do critério de aceitabilidade da Proposta: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço dos item, levando-se em consideração o atendimento às demais exigências e especificações deste Termo de Referência,

### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isso toda a linha de cuidados deve ser efetiva e eficaz, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados e segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Ressaltamos que município de Santa Luzia, atualmente conta com 4 novas unidades básicas de saúde em construção, entretanto ao ficarem prontas, não terão equipamentos para o efetivo atendimento da população. Considerando ainda o aumento do número das equipes de saúde da família, bem como a extensão da cobertura territorial, que passou de cerca de 80% para 91%, os equipamentos existentes não vão suprir a atual demanda. Além disso, como os pacientes que são acompanhados pelo SAD, que na sua equipe multidisciplinar possuem fisioterapeutas a necessidade do aumento do número de equipamentos se faz presente mais uma vez. Por outro lado, tendo em vista que a saúde é direito de todos e é dever do Estado prover a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes, para que o atendimento ao paciente ocorra de forma eficiente é imprescindível o uso de diversos equipamentos a serem empregados no tratamento. A ausência deles poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de utilizar tais equipamentos para melhor atender ao usuário. Portanto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos equipamentos.

## **5. DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**5.1** Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

Estudo Técnico Preliminar. Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**5.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

**5.1.3 Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde e IMETRO ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

**5.1.4** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almojarifado de Central da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5270.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- III. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- V. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo(s) Fiscal(is) do contrato ou documento equivalente.
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou documento equivalente.
- IX. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência.
- X. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.
- XI. Entregar o objeto do contrato ou ordem de fornecimento sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.
- XII. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

XIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

## **8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o capítulo IX do art. 140 § I da Lei nº 14.133, de 1ª abril de 2021.

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4** Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) a servidora Brenda dos Santos Barbosa, CPF:139.372.176-14, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde para acompanhamento licitatório da presente aquisição.

**8.5** Fica responsável pela gestão do contrato o servidora Nadia Cristia Dias Duarte Tomé, Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei complementar municipal nº 3123/2010, para acompanhamento de todo o contrato, recebimento do objeto e conferência do bem entregue, conforme dispositivos legais, art. 140, § 3 da Lei 14.133/21.

## **9 DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**9.1** O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Projeto Básico / Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.2.1** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 141 da Lei nº 14.133/2021,

**9.2.2** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**9.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 DO REAJUSTE**

**10.1** Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 10.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**12.1.** A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou ampliada conforme definido na especificação do item que a contiver.

**12.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**12.3.** Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

**13.2** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

**13.3.** O Contrato de Terceirização deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.

**13.4.** No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.

**13.5** No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade “fabricar”, devendo essa ser apresentada pelo licitante.

**13.6.** No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.

**13.7.** A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

**13.8.** Em caso de produto importado, anexar, também a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

**13.8.** Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

**13.9.** A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

**13.10.** Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro.”

**13.11.** As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

coletivo;

- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**14.2.4 Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**14.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**14.2.6** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.2.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**14.2.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**14.2.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**14.7.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1** Os equipamentos deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

15.2 O endereço para as entregas será no Almoxarifado de Central, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados), no horário de 8 às 12 e de 13 às 16:30 horas

## **16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**Valor Estimado conforme pesquisa no banco de preço**  
<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> é R\$ 418.574,87  
(quatrocentos e dezoito mil quinhentos e setenta quatro reais e oitenta e sete centavos).

## **17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**17.1** Pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

### **EMENDA IMPOSITIVA INVEST. NAS UBS**

**02.033.003.10.301.2049.7009**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 FICHA: 2472

### **INVESTIMENTO NO PROGRAMA - MELHOR EM CASA**

02.033.005.10.302.2051.1710

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 2621 FICHA: 2634

RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONTA: (725) 64.119-7

### **INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS**

**02.0333.003.10.301.2049.1700**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1621 FICHA: 2414

RECURSO ESTADUAL: COF. ATENÇÃO PRIMÁRIA

CONTA: (627) 52.077-2

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1** De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é o Sra. Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, secretário Municipal de Saúde.

**18.1.1.** Durante a vigência do contrato, poderá o servidor acima indicados ser substituídos por outro, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

Santa Luzia, 18 de julho de 2023.

**Décio Araújo Filho**  
**Revisor**

Ciente e aprovo este Termo de Referência nº 06/2023.

---

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia- MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023

## **ANEXO II.1**

**CLICAR NO LINK ABAIXO PARA ACESSAR PLANILHA CONTENDO PREÇOS**

**ESTIMADOS**

**TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DEFINITIVO: R\$ 408.620,3200**

**A PLANILHA REFLETE A PESQUISA DE PREÇOS DEFINITIVA/CONSOLIDADA E QUE**

**SERVIÁ DE PARÂMETRO PARA FINS DE DISPUTA NO PORTAL**

**COMPRAS.GOV.BR**

### **OBSERVAÇÕES**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ENTRE O COMPRAS.GOV.BR E O EDITAL, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.**

**OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO II.1 SÃO OS MESMOS PREÇOS DIVULGADOS NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/21, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no item xx do e no Estudo Técnico Preliminar (ETP),

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Luzia, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº XX.XXX.XXX-XX

CARGO

EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO EXEMPLIFICATIVO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: BANCO:  
..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO: ..... RG..... CPF..... ITEM ESPECIFICAÇÃO UM QUANT. MARCA VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R\$ ..... DECLARO, que o(s) item(s)  
ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de  
Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos  
diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange  
todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas  
condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.  
Essa proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias. \_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. \_\_\_\_\_ (Nome e  
Assinatura do representante legal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**

(Processo Administrativo nº 13140/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, por intermédio do(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DE FISIOTERAPIA E MOBILIÁRIO DE GINECOLOGIA QUE SERÁ IMPORTANTE PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTES.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

1					
2					
3					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2 O prazo de vigência da contratação é \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados da celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.2 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/08/2023**.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.2 São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS**.
- 8.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Cláusula 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.14** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.20 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.21 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.22 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.24 Cláusula 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.2 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.2 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.3 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**OU**

12.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**EMENDA IMPOSITIVA INVEST. NAS UBS**

**02.033.003.10.301.2049.7009**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1500 FICHA: 2472

**INVESTIMENTO NO PROGRAMA - MELHOR EM CASA**

02.033.005.10.302.2051.1710

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 2621 FICHA: 2634

RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.169, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONTA: (725) 64.119-7

**INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS**

**02.0333.003.10.301.2049.1700**

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1621 FICHA: 2414

RECURSO ESTADUAL: COF. ATENÇÃO PRIMÁRIA

CONTA: (627) 52.077-2

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13140/2023**

## **ANEXO AO CONTRATO**

### **DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.

**Santa Luzia - MG, ...../...../20....**

---

**(Assinatura do representante legal da empresa)**